

**PORTARIA Nº 2916**

**“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº 0372/2023 – CONTRATO Nº 045/2024, BEM COMO SUA EXECUÇÃO.”**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica na Estrada do Condomínio Cachoeira – Trecho 01, conforme planilha orçamentária, cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo e ART anexo ao processo.

**CONSIDERANDO** que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **NORIVALDO APARECIDO NETO** – Matrícula 7040 – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, como gestor do Contrato;

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, responsável preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Edital” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

c) **JOSÉ MARIA SOARES**, matrícula nº 6573 – Engenheiro Civil II responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.

d) **MARCO AURÉLIO CORTEZ**, matrícula nº 134 – Agente Administrativo III – auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados; Assinar conjuntamente o termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93; e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.

e) **PAULO MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2.861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

**Art. 2º** Compete ainda aos servidores designados nas alíneas “c” e “d” do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

**Art. 3º** – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

**Art. 4º** – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a data de 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de julho de 2024.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**